



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de veículo automotor pick-up cabine dupla 4x4, diesel, zero quilômetro com capacidade para 5 (cinco) lugares, emplacada, a fim de completar a frota e auxiliar no transporte da Secretaria de Saúde, bem como cumprir o descrito no repasse do Ministério da Saúde, conforme descrição no quadro abaixo:

Descrição	QTD/UND	Valor unitário de referência(R\$)
<p>VEÍCULO AUTOMOTOR CAMIONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO M Com as seguintes características mínimas:</p> <p>Transmissão: Automática Veículo Novo, Zero km, ano/modelo de fabricação 2025/2025 ou superior.</p> <ul style="list-style-type: none">- Cor predominante: Branca ou prata- Novo / Zero km; 04 portas- Tração: 4X4;- Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;- Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla.- Dimensões: Comprimento total mínimo: 5200 mm; Distância mínima entre eixos: 2950 mm; Largura mínima: 1780 mm; Altura mínima: 1740 mm;- Motor: Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros;- Potência máxima igual ou superior a 190 cv;- Torque máximo igual ou superior a 42 kgfm;- Aspiração: turbocompressor.- Combustível: óleo Diesel;- Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros.- Transmissão: Automática de, no mínimo, 5 velocidades à frente.- Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.- Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg.- Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;- Airbags frontais, laterais e de cortina;- Alarme (sistema anti-furto);- Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;- Controle de estabilidade; Controle de tração;- Faróis de neblina (de série)- Trava elétrica nas portas;- Assistente de partida em rampa;- Sensores de estacionamento traseiro;- Câmera traseira para manobras.- Ar-condicionado;- Banco do motorista com ajuste de altura;- Ajuste do volante em altura;- Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);- Controle automático de velocidade;- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série);	01 / un	270.000,00*

<ul style="list-style-type: none"> - Rodas de liga leve (de série). - Rádio (de série); Conexão USB; - Volante multifuncional (de série); - Jogo de tapetes. - Protetor de cárter. - Veículo emplacado. 		
---	--	--

1.2. O valor unitário de referência de **R\$ 270.000,00**, foi definido de acordo com a pesquisa realizada no Licitacon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), onde objeto com características semelhantes foi adquirido pela Prefeitura de Dezesseis de Novembro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A compra é necessária, considerando que os demais veículos de posse da Secretaria Municipal de Saúde de Jóia/RS estão em constante depreciação natural, se agravando com o uso no dia a dia, e mesmo com realização de manutenção periódica necessitam ser renovados devido ao longo do tempo de uso. Ressalta-se que, é dever do Poder Público conservar seus bens patrimoniais, bem como dar condições de segurança para quem utilizar os veículos.

2.2. A aquisição do veículo se atenta a grande extensão territorial do município, considerando que a maioria da população reside no interior, e as estradas e vias do município são de chão batido (vicinais), sendo necessário tal veículo com as características descritas.

2.3. A Secretaria de Saúde atende diariamente inúmeros pacientes que necessitam de transporte, e residem em locais de difícil acesso, casos que os atuais veículos da secretaria tem dificuldade em atender, sendo de suma importância, veículo com tração 4x4, com eixo estável e que garanta maior segurança para funcionários e pacientes.

2.4. Considerando que o Município, através da Secretaria de Saúde, foi contemplado com um repasse do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 239.290,00, específico para a compra de veículo desse porte, conforme proposta nº 11681927000124003, e considerando que alguns requisitos necessários de segurança e garantia, a pesquisa de preço foi concluída com a obtenção de valor de referência superior ao disponibilizado no repasse, no entanto, essa diferença de valor será custeada com Recurso Próprio.

2.5. De acordo com as informações e justificativas apresentadas, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto a ser adquirido, com as especificações mínimas descritas, foi a solução encontrada para atender à necessidade diária de deslocamento, sendo que a Secretaria possui demandas para diversos locais, em horários diversos, de forma contínua e crescente, inclusive com viagens para fora do município e transporte de equipes dentro do território, no qual é predominante a área rural, com cerca de 3.000 km de estradas rurais de chão batido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações mínimas exigidas, bem como realizar a entrega com o veículo emplacado em nome do Município de Jóia / RS.

4.2. O objeto a ser contratado tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3. Tendo em vista a natureza do objeto, fica vedada a subcontratação do objeto contratual;

4.4. O equipamento deverá ser novo e possuir garantia mínima de 24 meses.

4.5. O veículo estando em garantia, caso ocorra a necessidade de remover para conserto, será de responsabilidade da empresa, caso necessário, buscar o veículo para a agência a fim de consertos e manutenções. Com o prazo de remover e dar um parecer sobre o diagnóstico do veículo em até 48 horas.

4.6. A manutenção do veículo deve ser assegurada em agência com no máximo 150 km de distância do Município de Jóia, em virtude de que, acima desta quilometragem, além do custo com combustível para o deslocamento, há custo com diária para deslocar o motorista que irá levar o veículo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega do equipamento deverá ocorrer mediante solicitação pelo contratante, que será realizada via e-mail (indicado na proposta), e a entrega do equipamento deverá ser efetuada imediatamente, num prazo de 30 (trinta) dias, sob pena das sanções estabelecidas no Contrato;

5.1.1 A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal, situado à Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, Bairro Centro, Joia – RS;

5.1.2 O prazo poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação fundamentada durante o transcurso do prazo inicial.

5.2 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

5.2.1. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções (se houver). Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência;

5.2.1.1 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;

5.3 O equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, de acordo com as normas vigentes.

5.4 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, nos horários das 08h às 11h00min ou das 13h30min às 16h:30min, sendo que a carga e descarga do equipamento é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico.

5.5 Verificada a desconformidade do item do objeto em questão, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Para a contratação pretendida, a gestão do contrato será realizada pelo responsável pela Secretaria correspondente, o qual desempenhará suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.338/2023.

6.2. A fiscalização ocorrerá de acordo com a Portaria 11.645/2025 ou outra que vier a substituir, e Decreto Municipal nº 5.338/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado na forma de transferência bancária, mediante a apresentação da nota fiscal e atestado de recebimento por servidor responsável, num prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento definitivo do objeto.

7.2. A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pelo fornecedor deverá(ão) conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções, se houver. Deverá também apresentar as informações bancárias para o devido pagamento.

7.2.1. A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) deverá(ão) ser enviada(s) para os e-mails: compras@joia.rs.gov.br e notas@joia.rs.gov.br na data de sua emissão.

7.3. A(s) nota(s) fiscal(is) que apresente(m) incorreção será(ão) devolvida(s) ao emitente para a devida correção.

7.4. O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5. Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012.

7.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou através de adesão à Ata de Registro de Preços.

8.2. No caso de realização de licitação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e habilitação econômico-financeiro, conforme definido em edital.

8.3. Para habilitação técnico-operacional a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

8.3.1 Declaração ou outro meio idôneo indicando o prazo de garantia do objeto, que não poderá ser inferior a 24 meses, sem limite de quilometragem;

8.3.2 Declaração ou outro meio idôneo indicando o local que serão realizadas as manutenções do objeto, o qual deverá estar dentro do limite máximo de distância da sede do Município conforme estabelecido neste documento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor máximo de R\$ 270.000,00, conforme mencionado no item 1, devidamente compatível com os valores praticados no mercado, de acordo com aquisições realizadas por outros órgãos da Administração Pública, obtidos junto ao sistema LicitCon, do TCE/RS.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.01 Secretaria Municipal de Saúde

103010020.1.4560000 Aquisição de Veículo – Indenização por sinistro

13224 – Fonte 2659

R\$ 30.710,00

07.03 Fundo Municipal de Saúde – União

103010026.2.354000 Emenda Individual – Heinze 239

13424 – Fonte 1601/4512

R\$ 239.290,00

Jóia/RS, 04 de julho de 2025.

Responsável Técnico TR

Eloísa Raquel Renz Bueno Alves
Secretária de Saúde

Autorizado em: ____ / ____ / ____

Dionei de Matos Lewandowski
Prefeito de Joia